



União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Ata Nº 08/2025

Mandato 2025/2029

Reunião Extraordinária da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Ao vigésimo nono dia do mês de Dezembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu pelas catorze horas, o executivo da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, sob a presidência de José Manuel Fernandes, com a presença dos seguintes Vogais que constituem o Executivo, Sílvia Cristina da Encarnação Sousa Sequeira, Flávio Ricardo Neves Pimentel, Miguel Ângelo de Assunção Martins e Inês Lopes Correia Gusmão, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto 1 – Deliberações.-----

Ponto 2 – Ajuste Direto – Aquisição de Serviços.-----

Ponto 3 - Constituição da Comissão de Avaliação para o SIADAP 2025, em virtude da realização das Eleições.-----

Ponto 1 - DELIBERAÇÕES

- a) Foi deliberado, por unanimidade deste executivo, adjudicar o ajuste directo por exclusividade com a empresa Mundos Cruzados, conforme orçamento datado de 15/11/2025, para atuação do artista Maninho, no evento "Passagem de Ano 2025/2026" na Praia do Carvoeiro, no valor de 26.000,00 €, acrescido do IVA.-----
- b) Foi deliberado, por unanimidade deste executivo, adjudicar a resposta ao procedimento de consulta prévia, da empresa SFC, Lda., para a Prestação de Serviços de Montagem e Desmontagem de Espetáculo, Ecrã Led 6x3 m, Som e Luz, Backline DJ, Efeitos de Palco e Produção, para o evento "Passagem de Ano 2025/2026" na Praia do Carvoeiro, no valor de 17.830,00 €, acrescido do IVA.-----
- c) Foi deliberado, por unanimidade deste executivo, adjudicar a resposta ao procedimento de consulta prévia, da empresa Pyrolanhelas, Lda., para a Prestação de Serviços de Espetáculo Piromusical, para o evento "Passagem de Ano 2025/2026" na Praia do Carvoeiro, no valor de 12.850,00 €, acrescido do IVA.-----
- d) Foi deliberado, por unanimidade deste executivo, a abertura de conta e obtenção de cartão de carregamento no Banco Caixa Geral de Depósitos.-----
- e) Foi deliberado, por unanimidade deste executivo, adjudicar o orçamento da empresa Luis M.S. Reis & Filhos, Lda., datado de 15/12/25, para fornecimento de iluminação para árvore de Natal, montagem e controlo por relógio, no largo da Praia do Carvoeiro, no valor de 1.503,82 € cada, acrescido do IVA.-----

Ponto 2 – AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

- a) Abertura de Ajuste Direto de Aquisição de Serviços de Contabilista Público e Consultoria

Contabilística e Fiscal, no valor anual de 5160,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-
Tendo presente a Informação Técnica apresentada e o procedimento em anexo, e considerando que:-----

- a necessidade identificada é específica, delimitada no objeto e no tempo, não assumindo carácter permanente;-----
- a Freguesia não dispõe de recursos humanos próprios com perfil técnico adequado para assegurar a prestação em causa;-----
- a prestação a contratar não configura relação de emprego público, nem implica subordinação jurídica, cumprimento de horário de trabalho ou integração na estrutura orgânica;-----
- o valor estimado do contrato se encontra dentro dos limites legalmente admissíveis para o procedimento de Ajuste Direto;-----

o Executivo delibera, nos termos dos artigos 36.º, 38.º e 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, o seguinte:-----

1. Seleção da tipologia de prestação de serviços-----

A prestação de serviços a contratar enquadra-se na seguinte tipologia:-----

- Serviços de Contabilista Pública e Consultoria Contabilística e Fiscal.-----

2. Fundamentação da escolha do procedimento-----

A adoção do procedimento por Ajuste Direto justifica-se:-----

- pelo valor do contrato;-----
- pela natureza específica e não permanente da prestação;-----
- pela inexistência de meios próprios adequados;-----
- pela adequação económica e proporcionalidade do procedimento.-----

Atendendo a que a prestação selecionada é indissociável da identidade do prestador, em virtude das suas competências técnicas especializadas, experiência profissional específica ou natureza criativa/artística própria, é ainda aplicável o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea g), do CCP, justificando-se a escolha do prestador por critério material.-----

3. Decisão-----

Nestes termos, o Executivo delibera-----

- a) Autorizar a decisão de contratar a prestação de serviços acima identificada;-----
- b) Aprovar a escolha do procedimento por Ajuste Direto;-----
- c) Autorizar a despesa correspondente, nos termos legais;-----
- d) Aprovar as peças do procedimento (Convite, Caderno de Encargos e anexos);-----
- e) Designar o gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP (quando aplicável).-----

A presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.-----

- b) Abertura de Ajuste Direto de aquisição de serviços de apoio técnico/ administrativo específico, com Virgínia Maria Vieira Fernandes, no valor anual de 12.250,00 €.-----

Tendo presente a Informação Técnica apresentada e o procedimento em anexo, e

considerando que:-----

- a necessidade identificada é específica, delimitada no objeto e no tempo, não assumindo carácter permanente;-----
- a Freguesia não dispõe de recursos humanos próprios com perfil técnico adequado para assegurar a prestação em causa;-----
- a prestação a contratar não configura relação de emprego público, nem implica subordinação jurídica, cumprimento de horário de trabalho ou integração na estrutura orgânica;-----
- o valor estimado do contrato se encontra dentro dos limites legalmente admissíveis para o procedimento de Ajuste Direto;-----

o Executivo delibera, nos termos dos artigos 36.º, 38.º e 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, o seguinte:-----

1. Seleção da tipologia de prestação de serviços-----

A prestação de serviços a contratar enquadra-se na seguinte tipologia:-----

- Apoio técnico-administrativo específico-----

2. Fundamentação da escolha do procedimento-----

A adoção do procedimento por Ajuste Direto justifica-se:-----

- pelo valor do contrato;-----
- pela natureza específica e não permanente da prestação;-----
- pela inexistência de meios próprios adequados;-----
- pela adequação económica e proporcionalidade do procedimento.-----

Atendendo a que a prestação selecionada é indissociável da identidade do prestador, em virtude das suas competências técnicas especializadas, experiência profissional específica ou natureza criativa/artística própria, é ainda aplicável o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea b), do CCP, justificando-se a escolha do prestador por critério material.-----

3. Decisão-----

Nestes termos, o Executivo delibera-----

- a) Autorizar a decisão de contratar a prestação de serviços acima identificada;-----
- b) Aprovar a escolha do procedimento por Ajuste Direto;-----
- c) Autorizar a despesa correspondente, nos termos legais;-----
- d) Aprovar as peças do procedimento (Convite, Caderno de Encargos e anexos);-----
- e) Designar o gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP (quando aplicável).-----

A presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.-----

- c) Abertura de Ajuste Direto de aquisição de serviços de apoio técnico/ administrativo específico para o Centro Sénior de Carvoeiro, com Paula Fernanda da Silva Gavino, no valor anual de 12.250,00 €.-----

Tendo presente a Informação Técnica apresentada e o procedimento em anexo, e considerando que:-----

- a necessidade identificada é específica, delimitada no objeto e no tempo, não assumindo carácter permanente;-----
 - a Freguesia não dispõe de recursos humanos próprios com perfil técnico adequado para assegurar a prestação em causa;-----
 - a prestação a contratar não configura relação de emprego público, nem implica subordinação jurídica, cumprimento de horário de trabalho ou integração na estrutura orgânica;-----
 - o valor estimado do contrato se encontra dentro dos limites legalmente admissíveis para o procedimento de Ajuste Direto;-----
o Executivo delibera, nos termos dos artigos 36.º, 38.º e 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, o seguinte:-----
1. Seleção da tipologia de prestação de serviços-----
A prestação de serviços a contratar enquadra-se na seguinte tipologia:-----
- Apoio técnico-administrativo específico-----
2. Fundamentação da escolha do procedimento-----
A adoção do procedimento por Ajuste Direto justifica-se:-----
- pelo valor do contrato;-----
 - pela natureza específica e não permanente da prestação;-----
 - pela inexistência de meios próprios adequados;-----
 - pela adequação económica e proporcionalidade do procedimento.-----
- Atendendo a que a prestação selecionada é indissociável da identidade do prestador, em virtude das suas competências técnicas especializadas, experiência profissional específica ou natureza criativa/artística própria, é ainda aplicável o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea b), do CCP, justificando-se a escolha do prestador por critério material.-----
3. Decisão-----
Nestes termos, o Executivo delibera-----
- a) Autorizar a decisão de contratar a prestação de serviços acima identificada;-----
 - b) Aprovar a escolha do procedimento por Ajuste Direto;-----
 - c) Autorizar a despesa correspondente, nos termos legais;-----
 - d) Aprovar as peças do procedimento (Convite, Caderno de Encargos e anexos);-----
 - e) Designar o gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP (quando aplicável).-
A presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.-----
- d) Abertura de Ajuste Direto de aquisição de Serviços de execução pontual de tarefas de limpeza e manutenção, com Maria de Fátima Dos Santos Monteiro, com o valor anual de 6.800,00 €.-----
- Tendo presente a Informação Técnica apresentada e o procedimento em anexo, e considerando que:-----
- a necessidade identificada é específica, delimitada no objeto e no tempo, não

assumindo carácter permanente;-----

- a Freguesia não dispõe de recursos humanos próprios com perfil técnico adequado para assegurar a prestação em causa;-----
 - a prestação a contratar não configura relação de emprego público, nem implica subordinação jurídica, cumprimento de horário de trabalho ou integração na estrutura orgânica;-----
 - o valor estimado do contrato se encontra dentro dos limites legalmente admissíveis para o procedimento de Ajuste Direto;-----
- o Executivo delibera, nos termos dos artigos 36.º, 38.º e 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, o seguinte:-----

1. Seleção da tipologia de prestação de serviços-----

A prestação de serviços a contratar enquadra-se na seguinte tipologia:-----

- Execução pontual de tarefas de limpeza e manutenção urbana-----

2. Fundamentação da escolha do procedimento-----

A adoção do procedimento por Ajuste Direto justifica-se:-----

- pelo valor do contrato;-----
- pela natureza específica e não permanente da prestação;-----
- pela inexistência de meios próprios adequados;-----
- pela adequação económica e proporcionalidade do procedimento.-----

Atendendo a que a prestação selecionada é indissociável da identidade do prestador, em virtude das suas competências técnicas especializadas, experiência profissional específica ou natureza criativa/artística própria, é ainda aplicável o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea b), do CCP, justificando-se a escolha do prestador por critério material.-----

3. Decisão-----

Nestes termos, o Executivo delibera-----

- a) Autorizar a decisão de contratar a prestação de serviços acima identificada;-----
- b) Aprovar a escolha do procedimento por Ajuste Direto;-----
- c) Autorizar a despesa correspondente, nos termos legais;-----
- d) Aprovar as peças do procedimento (Convite, Caderno de Encargos e anexos);-----
- e) Designar o gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP (quando aplicável).-----

A presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.-----

- e) Abertura de Ajuste Direto Simplificado de aquisição de serviços de apoio técnico/administrativo específico Rosa Maria Fernandes Cabrita com o valor anual de 2.880,00 €---
Tendo presente a Informação Técnica apresentada e o procedimento em anexo, e considerando que:-----

- a necessidade identificada é específica, delimitada no objeto e no tempo, não assumindo carácter permanente;-----
- a Freguesia não dispõe de recursos humanos próprios com perfil técnico adequado



para assegurar a prestação em causa;-----

- a prestação a contratar não configura relação de emprego público, nem implica subordinação jurídica, cumprimento de horário de trabalho ou integração na estrutura orgânica;-----

- o valor estimado do contrato se encontra dentro dos limites legalmente admissíveis para o procedimento de Ajuste Direto;-----

o Executivo delibera, nos termos dos artigos 36.º, 38.º e 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, o seguinte:-----

1. Seleção da tipologia de prestação de serviços-----

A prestação de serviços a contratar enquadra-se na seguinte tipologia:-----

- Apoio técnico-administrativo específico-----

2. Fundamentação da escolha do procedimento-----

A adoção do procedimento por Ajuste Direto justifica-se:-----

- pelo valor do contrato;-----

- pela natureza específica e não permanente da prestação;-----

- pela inexistência de meios próprios adequados;-----

- pela adequação económica e proporcionalidade do procedimento.-----

Atendendo a que a prestação selecionada é indissociável da identidade do prestador, em virtude das suas competências técnicas especializadas, experiência profissional específica ou natureza criativa/artística própria, é ainda aplicável o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea b), do CCP, justificando-se a escolha do prestador por critério material.-----

3. Decisão-----

Nestes termos, o Executivo delibera-----

a) Autorizar a decisão de contratar a prestação de serviços acima identificada;-----

b) Aprovar a escolha do procedimento por Ajuste Direto;-----

c) Autorizar a despesa correspondente, nos termos legais;-----

d) Aprovar as peças do procedimento (Convite, Caderno de Encargos e anexos);-----

e) Designar o gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP (quando aplicável).-----

A presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.-----

f) Abertura de Ajuste Direto Simplificado de aquisição de serviços de apoio técnico/administrativo específico Joaquim António da Silva Santos com o valor anual de 2.400,00 €- Tendo presente a Informação Técnica apresentada e o procedimento em anexo, e considerando que:-----

- a necessidade identificada é específica, delimitada no objeto e no tempo, não assumindo carácter permanente;-----

- a Freguesia não dispõe de recursos humanos próprios com perfil técnico adequado para assegurar a prestação em causa;-----

- a prestação a contratar não configura relação de emprego público, nem implica

subordinação jurídica, cumprimento de horário de trabalho ou integração na estrutura orgânica;-----

• o valor estimado do contrato se encontra dentro dos limites legalmente admissíveis para o procedimento de Ajuste Direto;-----

o Executivo delibera, nos termos dos artigos 36.º, 38.º e 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, o seguinte:-----

1. Seleção da tipologia de prestação de serviços-----

A prestação de serviços a contratar enquadra-se na seguinte tipologia:-----

• Apoio técnico-administrativo específico-----

2. Fundamentação da escolha do procedimento-----

A adoção do procedimento por Ajuste Direto justifica-se:-----

• pelo valor do contrato;-----

• pela natureza específica e não permanente da prestação;-----

• pela inexistência de meios próprios adequados;-----

• pela adequação económica e proporcionalidade do procedimento.-----

Atendendo a que a prestação selecionada é indissociável da identidade do prestador, em virtude das suas competências técnicas especializadas, experiência profissional específica ou natureza criativa/artística própria, é ainda aplicável o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea b), do CCP, justificando-se a escolha do prestador por critério material.-----

3. Decisão-----

Nestes termos, o Executivo delibera-----

a) Autorizar a decisão de contratar a prestação de serviços acima identificada;-----

b) Aprovar a escolha do procedimento por Ajuste Direto;-----

c) Autorizar a despesa correspondente, nos termos legais;-----

d) Aprovar as peças do procedimento (Convite, Caderno de Encargos e anexos);-----

e) Designar o gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP (quando aplicável).-----

A presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.-----

Ponto 3 – CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O SIADAP 2025 EM VIRTUDE DAS ELEIÇÕES

Conforme estipulado no n.º 5 do artigo 23º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, propõe-se que a comissão de avaliação responsável pela Avaliação do Desempenho, seja constituída por:-----

- Presidente: José Manuel Fernandes, portador do Cartão de Cidadão nº 5394632 4, válido até 07/03/2031;-----

- Vogal: Inês Lopes Correia Gusmão, portadora do Cartão de Cidadão nº 13003799 0, válido até 23/07/2030;-----

- Vogal: Flávio Ricardo Neves Pimentel, portador do Cartão de Cidadão nº 11779042 7, válido até 12/09/2029.-----

Foi deliberado por unanimidade deste Executivo, nomear como Avaliadora: Sílvia Cristina da Encarnação Sousa Sequeira.-----

Deliberação aprovada por unanimidade. Deliberação 1/2025.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, o Executivo da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Foi encerrada a reunião pelas dezasseis horas e trinta minutos, sendo a presente ata assinada pelo Presidente e por mim, Secretária, que a elaborei e transcrevi.-----

O Presidente



José Manuel Fernandes

A Secretária



Sílvia Cristina da Encarnação Sousa Sequeira